



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.498 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

003. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

2.019 – Manter o Departamento de Tesouraria

3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.072 – Manter o Departamento de Obras Públicas

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 350,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.150 – Manter o Programa de Segurança Alimentar

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.002 – Manter o Projeto Esperança - PSB

3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 350,00

JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.072 – Manter o Departamento de Obras Públicas

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 140,00

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 210,00

JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.150 – Manter o Programa de Segurança Alimentar

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.002 – Manter o Projeto Esperança - PSB

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 350,00

JURÍDICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal